



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 067 de 10 de novembro de 1989.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DOS DISTRI-
TOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que em cumprimento à
Lei Orgânica Municipal a Egrégia Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º - São criados os distritos do Município de Barão: Pri-
meiro distrito Barão, Segundo distrito Arroio Ca-
noas, Terceiro distrito Francesa Alta, Quarto dis-
trito Carolina, Quinto distrito General Neto, Sexto
distrito Boa Vista e Sétimo distrito Francesa Baixa.
- Art. 2º - O Primeiro distrito será formado pela sede do muni-
cípio, juntamente com as localidades de Barão Ve-
lho, Linha Camilo, Linha Cairú, Dom João Bosco e Li-
nha Pimenta.
- Art. 3º - O Segundo distrito terá a sede em Arroio Canoas e é
integrado pelas localidades de Vila Rica, Coblens,
Vila Pinheiro, Sagrado Coração de Jesus, Canoinhas,
Limpado e Campestre Alto.
- Art. 4º - O terceiro distrito terá a sede em Francesa Alta e
é integrado pela localidade de Linha Wilmsen.
- Art. 5º - O quarto distrito terá a sede em Carolina Alta e é
integrado pelas localidades de Carolina Baixa, Nos-
sa Senhora de Fátima, Bom Jardim, De Conti, Trípoli
(São José, Nossa Senhora de Lurdes e Nossa Senhora
do Carmo).
- Art. 6º - O quinto distrito terá sua sede em General Neto e
é integrado pelas localidades de General Neto Bai-
xo, Rodrigues da Rosa e Chico Pedro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

- Art. 7º - O sexto distrito terá sua sede em Boa Vista e é integrado pelas localidades de Boa Vista Alta e Ca-fundó.
- Art. 8º - O sétimo distrito terá sua sede em Francesa Baixa e é integrado pela parte da localidade de São Flo-riano.
- Art. 9º - Lei posterior definirá a superfície territorial, as divisas, as confrontações e o perímetro urbano dos distritos.
- Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 10 de novembro de 1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 / 11 / 89

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO